 FACULDADE SÃO JUDAS TADEU	ASSUNTO: Regulamento de Biblioteca	LOCAL: RIO DE JANEIRO	DATA: 24/08/2015
	CURSO: TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	VERSÃO: 1	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Art. 23 do Regimento Geral, estabelece:

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para a oferta serviços pela Biblioteca José Henrique de Albuquerque da Faculdade São Judas Tadeu.

Art. 2º A Biblioteca José Henrique de Albuquerque é o setor responsável pela aquisição, tratamento e disseminação do acervo informacional da Faculdade São Judas Tadeu, funcionando como um centro de estudos, pesquisas e leituras para seus usuários.

Art. 3º Com um acervo aberto, a Biblioteca José Henrique de Albuquerque tem por objetivo promover o acesso eficiente à informação em conformidade com as necessidades dos usuários, visando contribuir com o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único: O acervo é especializado nas áreas de atuação da Faculdade São Judas Tadeu e é composto em conformidade com as disciplinas oferecidas nas matrizes curriculares dos cursos.

Art. 4º As aquisições para o acervo são realizadas através de compra, permuta ou doações.

§ 1º As obras doadas serão aceitas mediante análise do seu conteúdo e estado físico.

§ 2º As doações não incorporadas ao acervo serão enviadas para outras bibliotecas para possível aproveitamento.

§ 3º O descarte e doação de obras são realizados em conjunto com o corpo docente e coordenações, ouvida a Instituição Mantenedora.

Art. 5º Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários da Biblioteca, indistintamente.

Art. 6º São considerados usuários da Biblioteca alunos, professores; técnicos-administrativos da Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu e membros da comunidade.

§ 1º Os usuários da Biblioteca devem ser sempre portadores de seu cartão de leitor que pode ser solicitado a qualquer momento, por qualquer funcionário da biblioteca.

§ 2º Se o cartão não estiver válido, o uso da biblioteca não será permitido;

§ 3º O cadastro para obtenção do cartão de leitor pelo usuário, compreende:

- a) preenchimento da ficha de inscrição com o bibliotecário;
- b) leitura do Regulamento da Biblioteca;
- c) apresentação de documento de identidade (RG), comprovante de residência e comprovante de vínculo de matrícula com a Faculdade, para os usuários alunos.


§ 4º Os usuários são responsáveis pelo uso dado ao cartão de leitor emitido em seu nome e em caso de perda, continuaram responsáveis por ele enquanto não comunicarem à Biblioteca.

§ 5º A Biblioteca emitirá a segunda via do cartão do leitor para os usuários que o extraviarem.

§ 6º A renovação do cartão de leitor dar-se-á semestralmente.

Art. 7º São serviços da Biblioteca:

- a) Elaboração de fichas catalográficas;
- b) Empréstimo local e domiciliar;
- c) Empréstimo entre Bibliotecas;
- d) Renovação de empréstimo;

	ASSUNTO: Regulamento de Biblioteca	LOCAL: RIO DE JANEIRO	DATA: 24/08/2015
	CURSO: TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	VERSÃO: 1	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

- e) Disseminação da informação;
- f) Orientação em consultas bibliográficas;
- g) Acesso à internet;
- h) Serviço de orientação e treinamento de usuários;
- i) Serviço de alerta (divulgação das obras recém incorporadas ao acervo).

Art. 8º O usuário toma ciência da disponibilidade das obras através dos terminais de consulta ou do site da Faculdade São Judas Tadeu.

Art. 9º Os usuários têm livre acesso as estantes de livros.

Parágrafo único: Os livros retirados das estantes não deverão ser recolocados pelos usuários, devendo ser deixados sobre as mesas.

Art. 10 Os empréstimos domiciliares são realizados diretamente na Biblioteca.

§ 1º O empréstimo domiciliar é facultado exclusivamente aos alunos, professores e funcionários técnicos-administrativos da Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu.

§ 2º É vedado o empréstimo domiciliar ao usuário com cartão de leitor vencido.

§ 3º O usuário deverá observar e respeitar a legislação relativa a reprodução de documentos, fumo e uso do telefone celular.

§ 4 As obras de referência (Atlas, Dicionários, Enciclopédias, Anuários, etc), obras exclusivas de consulta local e multimídia não serão para consulta fora da Biblioteca.

§ 5º O usuário não poderá retirar publicações da Biblioteca sem antes passar pelo balcão de empréstimo.

§ 6º Os empréstimos são limitados a dois títulos para alunos e funcionários e quatro títulos para professores.

§ 7º Os empréstimos domiciliares para alunos e funcionários limitam-se a sete dias e 15 dias para professores.

§ 8º Não é permitido o empréstimo domiciliar de dois exemplares do mesmo título a um mesmo usuário.

§ 9º Para realização do inventário anual, todos os livros devem ser devolvidos à Biblioteca no fim de cada período letivo, em data a ser fixada e amplamente anunciada pelo bibliotecário.

§ 10 O empréstimo de livros fica suspenso durante o período do inventário.


§ 11 Após conclusão do curso, os estudantes perdem o direito ao empréstimo de livros e devem devolver o seu cartão de leitor à Biblioteca.

Art 11 Caso a obra solicitada não esteja disponível poderá ser realizada a reserva pelo usuário.

§ 1º No caso de reservas múltiplas de uma publicação, será obedecida a ordem cronológica dos pedidos.

§ 2º Os usuários poderão reservar até dois títulos, desde que não estejam em atraso com a Biblioteca.

§ 3º A reserva será feita para o dia posterior ao da devolução, possibilitando, assim, 24h para que o usuário possa retirá-la; findo este prazo, a reserva será anulada;

 FACULDADE SÃO JUDAS TADEU	ASSUNTO: Regulamento de Biblioteca	LOCAL: RIO DE JANEIRO	DATA: 24/08/2015
	CURSO: TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	VERSÃO: 1	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

Art. 12 O usuário poderá renovar o empréstimo, desde que traga o (s) livro (s) e o cartão de usuário atualizado no dia de devolução ou com 24 horas de antecedência;

§ 1º O livro com reserva não poderá ser renovado.

§ 2º O usuário em atraso, mesmo após ter regularizado o empréstimo, não poderá levar o mesmo título.

Art. 13 O uso dos espaços da Biblioteca é exclusivo para estudos.

§ 1º A cabine de estudo individual é destinada a um único usuário por vez.

§ 2º Os portadores de necessidades especiais têm prioridade no uso da sala de multimeios.

§ 3º Estando ocupado, o espaço para estudo em grupo ou a sala de multimeios poderá ser reservada no Balcão da Biblioteca.

§ 4º O uso das cabines com computadores é exclusivo para estudos e/ou pesquisas, não podendo exceder a uma hora.

§ 5º Não é permitido comer, beber, fumar, usar celular;

§ 6º Deve ser mantido o silêncio no ambiente da Biblioteca;

§ 7º A Faculdade São Judas Tadeu não assume a responsabilidade por objetos de uso pessoal deixados na Biblioteca;

§ 8º Não é permitido entrar na Biblioteca com pastas, mochilas, sacolas, etc.;

§ 9º É proibido qualquer comportamento que perturbe ou prejudique outros leitores;

§ 10 Os usuários devem se retirar da biblioteca à hora de seu encerramento;

§ 11 É proibido dobrar, cortar ou rasgar, escrever, rabiscar, desenhar, sublinhar, sujar ou molhar as folhas ou capas dos livros, danificar mobiliários, computadores ou outros equipamentos da Biblioteca.

Art. 14 O não cumprimento pelos usuários das regras e prazos estipulados neste Regulamento implicarão nas seguintes penalidades:

§ 1º Pagamento de multa no valor de R\$ 1,00 por dia de atraso, por cada obra não entregue nos prazos estipulados.

§ 2º Reposição da obra extraviada e/ou danificada ou indenização no valor atual da obra, além do pagamento de taxa correspondente ao tempo entre o término e o prazo de empréstimo e a comunicação do extravio.


§ 3º Em se tratando de obra cuja edição esteja esgotada, é facultado a Biblioteca o direito de optar entre ser indenizada pelo valor da obra ou exigir a reposição por obra similar existente no mercado.

§ 4º O prazo máximo para reposição ou indenização é de 30 dias corridos, contados a partir da data em que expirou o prazo de devolução ou antes do término do período letivo.

§ 5º É vedada a utilização do acervo por usuários em débito com a Biblioteca, não poderão utilizar o acervo.

Art. 15 Por razões justificadas, a Biblioteca poderá solicitar a devolução dos materiais antes do término do prazo regular de empréstimo domiciliar.

Art. 16 A falta grave cometida pelo usuário na Biblioteca ou em prejuízo ao seu patrimônio, é passível de penalidade e representação junto ao Conselho de Ética e Disciplina da Faculdade São Judas Tadeu.

 FACULDADE SÃO JUDAS TADEU	ASSUNTO: Regulamento de Biblioteca	LOCAL: RIO DE JANEIRO	DATA: 24/08/2015
	CURSO: TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	VERSÃO: 1	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

Art. 17 A Biblioteca funciona de segunda-feira à sexta-feira das 12:00hs às 15:00hs e 21:30hs e aos sábados das 8:00hs às 12:00hs.

Parágrafo único: o atendimento à comunidade é realizado exclusivamente das 19:00 às 21:30hs.

Art. 18 A Biblioteca disponibilizará avisos no seu mural para orientar os usuários

Art. 19 Os casos não previstos neste regulamento serão dirimidos em primeira instância pelo Bibliotecário, em segunda instância pela Direção Geral e em última instância pelo Conselho Superior da Faculdade São Judas Tadeu.

Direção Geral